

REGULAMENTO GERAL DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS DOUTORAMENTOS

Artigo 1.º

(Tipos de unidades curriculares dos cursos de doutoramento)

As unidades curriculares dos cursos de doutoramento são classificadas em dois tipos: disciplinas e seminários.

Artigo 2.º

(Disciplinas)

1. Em cada semestre, existem duas épocas de avaliação de conhecimentos para cada disciplina: a época normal e a época de recurso.
2. Na primeira semana de aulas, os alunos devem ter à sua disposição o seguinte:
 - a) O programa da disciplina;
 - b) A bibliografia (preferencialmente em português e em inglês);
 - c) As regras de avaliação de conhecimentos;
 - d) Todos os demais aspetos que sejam considerados relevantes para o bom funcionamento da disciplina, como por exemplo, a possibilidade de consulta durante as provas.

Artigo 3.º

(Épocas de Avaliação)

1. Têm acesso à época normal todos os alunos inscritos na disciplina.
2. A avaliação de conhecimentos de qualquer época é definida pelo responsável da disciplina e aprovada pela comissão científica do doutoramento.
3. Têm acesso à época de recurso todos os alunos não aprovados na época normal.
4. Não há possibilidade de melhoria de nota.

Artigo 4.º

(Correção e consulta de provas)

1. O responsável da disciplina deve assegurar que os critérios de correção das provas escritas são os mesmos para todos os alunos.
2. As pautas com as classificações de cada prova devem ser publicadas na página web das respetivas disciplinas e submetidas à Secretaria da Pós-Graduação em prazo a fixar anualmente pelos serviços académicos.
3. Os alunos têm o direito de consultar as suas provas escritas e as respetivas correções.
4. Qualquer aluno pode pedir revisão de provas, observando-se o seguinte:

- a) O pedido de revisão de provas, devidamente fundamentado, deve ser feito por escrito durante a sessão de consulta;
 - b) O resultado da revisão deve ser comunicado ao aluno no prazo de cinco dias;
 - c) Na impossibilidade de o resultado da revisão de provas ser conhecido antes da prova seguinte da mesma unidade curricular, os alunos têm direito a efetuá-la.
5. Se da revisão de prova resultar aprovação na unidade curricular, prevalece a respetiva classificação.

Artigo 5.º
(Seminários)

1. Em cada semestre, existe uma época de avaliação de conhecimentos para cada seminário.
2. A avaliação de conhecimentos é definida pelo responsável do seminário, e aprovada pela comissão científica do doutoramento.
3. Têm acesso à avaliação de conhecimentos todos os alunos inscritos no seminário.
4. Na primeira semana de aulas, os alunos devem ter à sua disposição o seguinte:
 - a) A programação do seminário;
 - b) As regras de avaliação de conhecimentos;
 - c) Todos os demais aspetos que sejam considerados relevantes para o bom funcionamento do seminário.
5. Não há possibilidade de melhoria de nota.

Artigo 6.º
(Fraudes na avaliação de conhecimentos)

1. Todas as fraudes comprovadas na avaliação de conhecimentos das unidades curriculares do curso de doutoramento, como sejam as provas escritas individuais que apresentem evidência de cópia e os trabalhos ou projetos que sejam plágio, devem ser comunicadas à comissão científica do doutoramento pelo responsável da respetiva unidade curricular.
2. Todas as fraudes comprovadas na realização da tese de doutoramento, como sejam os casos de plágio, devem ser comunicadas à comissão científica do doutoramento pelos respetivos orientadores.
3. As fraudes comprovadas implicam a anulação da matrícula no respetivo doutoramento, sem qualquer devolução dos montantes de propinas pagos, e a proibição de matrícula no futuro em qualquer doutoramento do ISEG.
4. Da decisão referida no número anterior cabe recurso com efeito suspensivo.
5. A decisão do recurso compete a uma comissão de professores independente especialmente nomeada para o efeito pelo presidente do ISEG.

Artigo 7.º
(Dúvidas)

Todas as dúvidas sobre a aplicação e interpretação deste regulamento são resolvidas pelo conselho pedagógico, ouvindo as respetivas comissões científicas dos doutoramentos.